

DECRETO MUNICIPAL Nº 5098

“CONCEDE O INSTITUTO DA PROGRESSÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as Leis Municipais n. 2987/2002 e 3753/2011, que dispõem, respectivamente, “*Sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal*” e “*Sobre Plano de Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal*”;

CONSIDERANDO que nos artigos 2º, XII, 18 e segs., da Lei 2987/02 e 6º, IX, 36 e segs., da lei 3753/2011, está previsto o instituto da **progressão** ao servidor público municipal, devendo este ser processado uma vez por ano;

CONSIDERANDO a observância do interstício de três anos após a progressão anterior;

CONSIDERANDO que a PROGRESSÃO é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos da classe de cargos a que pertence, por avaliação de desempenho e cumprimento de interstício, obedecidas as normas estabelecidas em lei;

CONSIDERANDO que, para fins de análise e deferimento da progressão, foram realizadas avaliações de desempenho de todos os servidores que cumpriram com o interstício de três anos no cargo;

CONSIDERANDO por último que os atos coletivos de progressão deverão ser baixados por Decreto,

RESOLVE:

Art. 1º – A partir do mês de janeiro de 2018, fica concedido aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, o benefício da progressão prevista nos artigos 2º, XII e 18 e segs, da Lei 2987/2002 e do art. 6º, IX, e 36 e segs., da Lei 3753/2011:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Progressão
7277	ANGELA MARIA COSTA MELLES	COORDENADOR PEDAGOGICO II	D
6823	EDNALVA ALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
2694	GISLENE C DA SILVA OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO III	E
6674	IVONE PICCIRILO	AGENTE OBRAS E SERV PUBLICOS II	D
6821	LIGIA MARIA T F DE CAMPOS	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
4381	MARCIO CINTRA DE M SILVA	MOTORISTA II	D
4641	MARCIO MELLO SOUZA	MOTORISTA II	E
7278	MARCO NOVAES DE MOURA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	D
7279	SANDRA HELENA LA NA MINTO	PROFESSOR NIVEL III	D
7051	THAIS REIS BIAZIN	TECNICO EM ENFERMAGEM I	D
660	VALERIA MARIA DAS GRAÇAS BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO V	D

Art. 2º. – O servidor que entender que sua progressão tenha sido feito em desacordo com as normas constantes das Leis 2987/2002 e 3753/2011, poderão, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Decreto, dirigir ao Sr. Prefeito Municipal petição de revisão de progressão, devidamente fundamentada e protocolada.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de março de 2018.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal